Despacho n.º 49/2026

Assunto: Alteração ao Regulamento do Prémio *Alumni* NOVA FCSH

Tendo-se verificado a necessidade de alteração do artigo 6.º do Regulamento do Prémio *Alumni* NOVA FCSH, publicado pelo Despacho n.º 26/2024, de 8 de agosto, na redação dada pelo Despacho n.º 26-A/2024, de 17 de outubro.

Assim, ao abrigo da alínea *z)* do n.º 2 do artigo 19.º do Despacho n.º 4999/2025, de 15 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 28 de abril:

1. É alterado o Regulamento do Prémio *Alumni* NOVA FCSH, publicado pelo Despacho n.º 26/2024, de 8 de agosto, na redação dada pelo Despacho n.º 26-A/2024, de 17 de outubro, nos seguintes termos:
   "Artigo 6.º
   [...]
   1. [...].
   2. [...].
   3. [...].
   4. Todas as candidaturas elegíveis e não selecionadas nas edições anteriores do Prémio *Alumni* NOVA FCSH serão consideradas nas edições subsequentes, desde que a informação necessária à sua apreciação se mantenha atualizada e continuem a cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no presente regulamento."
2. Na Edição Prémio *Alumni* NOVA FCSH 2025 e para efeitos do n.º 4 do artigo 6.º aditado pelo presente despacho, serão solicitadas aos proponentes as informações e autorizações com vista ao aproveitamento das candidaturas elegíveis e não selecionadas nas edições anteriores.
3. É republicado, em anexo, o Regulamento do Prémio *Alumni* NOVA FCSH.
4. O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.

Lisboa, 16 de julho de 2026

A Diretora

[Assinatura Qualificada] Alexandra Curvelo da Silva Campos

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Alexandra Curvelo da Silva Campos
DN: c=PT, o=Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2.5.4.97=VATPT-501559094, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Diretora - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Curvelo da Silva Campos, givenName=Alexandra, serialNumber=IDCPT-09014795, cn=[Assinatura Qualificada] Alexandra Curvelo da Silva Campos

Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo

Anexo

Regulamento do Prémio *Alumni* NOVA FCSH

Artigo 1.º

Objeto

O Prémio Alumni NOVA FCSH destina-se a homenagear, em vida, seis graduados/as nos cursos oferecidos pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, reconhecendo, anualmente, em duas categorias e para cada uma das três principais áreas de interesse da Faculdade – Ciências Sociais, Artes e Humanidades, antigos/as alunos/as detentores de mérito profissional e/ou pessoal, que sejam uma referência para os seus pares e para a sociedade, nas suas áreas de formação.

Artigo 2.º

Categorias

O Prémio Alumni NOVA FCSH compreende as seguintes categorias:

a) Categoria carreira – "Prémio *Alumni* NOVA FCSH – Carreira", distingue três personalidades, uma por cada área principal de interesse da Faculdade, consideradas relevantes para o desenvolvimento da sociedade e ou para o reconhecimento da qualidade de ensino da NOVA FCSH, devendo os/as visado/as ter, no mínimo, vinte anos de carreira;

b) Categoria revelação – "Prémio *Alumni* NOVA FCSH – Revelação", distingue três jovens, um por cada área principal de interesse da Faculdade, que completem trinta e cinco anos, inclusive, até ao final de cada ano civil, considerados/as relevantes para o desenvolvimento da sociedade e ou para o reconhecimento da qualidade de ensino da NOVA FCSH.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. São considerados elegíveis os/as visados/as que concluíram um curso na NOVA FCSH.
2. Os/as visados/as não podem ter qualquer vínculo contratual ou serem membros de órgão da NOVA FCSH, à data do despacho a que se refere o artigo 5.º.
3. [Revogado].
4. Não são admitidos a concurso visados/as a quem já tenham sido atribuídos Prémio *Alumni* NOVA FCSH.
5. Os membros do júri não são elegíveis.

Artigo 4.º

Júri

As candidaturas são selecionadas por um júri, nomeado por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH, constituído por:

a) O/A Diretor/a da NOVA FCSH, que preside, tendo voto de qualidade;

b) Um docente em efetividade de funções ou aposentado da NOVA FCSH, de cada uma das três áreas de interesse da Faculdade – Ciências Sociais, Artes e Humanidades, nomeados/as pelo/a Diretor/a da NOVA FCSH;

c) Dois membros externos à Academia, de reconhecido mérito cívico e ou profissional, convidados/as pelo/a Diretor/a da NOVA FCSH.

Artigo 5.º

Fases

O Prémio *Alumni* NOVA FCSH compreende quatro fases, cujo calendário é fixado por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH:

a) Divulgação;

b) Candidatura;

c) Seleção;

d) Atribuição.

Artigo 6.º

Candidatura

1. Os/as visados/as ao Prémio *Alumni* NOVA FCSH são propostos por terceira pessoa que não os/as próprios/as.
2. As candidaturas são feitas mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da NOVA FCSH.
3. A NOVA FCSH assegura o anonimato dos proponentes.
4. Todas as candidaturas elegíveis e não selecionadas nas edições anteriores do Prémio *Alumni* NOVA FCSH serão consideradas nas edições subsequentes, desde que a informação necessária à sua apreciação se mantenha atualizada e continuem a cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no presente regulamento.

Artigo 7.º

Seleção

1. As candidaturas devem ser relevantes em alguns dos seguintes domínios:

a) Percurso profissional e ou cívico relevante;

b) Capacidade de inovação e ou empreendedorismo;

c) Contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;

d) Contributo para a promoção e empregabilidade dos diplomados da NOVA FCSH;

e) Contributo para o reconhecimento da excelência de ensino da NOVA FCSH;

f) Referências em órgãos de comunicação social;

g) Distinções e prémios.

2. O júri reserva-se o direito de solicitar as informações e documentos adicionais que considere necessários à apreciação das candidaturas.
3. A decisão de seleção é tomada por maioria dos membros do júri, não sendo admitida a posição de abstenção.

4. Da reunião é lavrada ata circunstanciada do que nela se tiver passado.
5. A ata é submetida à homologação do/a Diretor/a da NOVA FCSH, garantindo a sua publicação e notificação dos/as visado/as.
6. Não sendo selecionada qualquer candidatura não é atribuído Prémio.

Artigo 8.º

Atribuição

1. O Prémio *Alumni* NOVA FCSH é atribuído, anualmente, na cerimónia de celebração do aniversário da NOVA FCSH.
2. A atribuição está dependente de autorização dos/as visados/as, que se comprometem a estar presentes ou fazer-se representar na cerimónia de atribuição do Prémio e a permitir que a sua imagem e dados sejam divulgados, com o conteúdo e efeitos dali decorrentes.

Artigo 9.º

Disposições finais

1. Os/As proponentes e os/as candidatos/as estão sujeitos à aceitação tácita deste regulamento.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente regulamento são resolvidos por despacho do/a Diretor/a da NOVA FCSH.